



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

Resolução Nº 021 de 24 de novembro de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe aprovar a proposta de incremento de custeio para Média e Alta Complexidade, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 87, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda CNES: 6473660, no município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;**
- II. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;**
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;**
- IV. A Emenda Constitucional Nº 82/2018, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;**
- V. A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;**
- VI. NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de mato Grosso;**
- VII. Ofício nº252/2021/GAB/DEVM de 14 de outubro de 2021, sobre indicação da Emenda Parlamentar nº 87 para o município de Pontes e Lacerda;**
- VIII. Resolução nº 018/2021 de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar Estadual oriunda do Parlamentar deputado Valmir Luiz Moretto, referente ao recurso de custeio para Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

- IX. Termo de Compromisso Nº 332/2021**, Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Pontes e Lacerda para fins que se destina;
- X. Parecer técnico nº 027 de 19 de novembro de 2021**; que conclui parecer favorável para aplicação do recurso de Emenda Parlamentar Estadual sob nº 87/2021 para o município de Pontes e Lacerda.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação de incremento de custeio para Média e Alta Complexidade, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 87, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda CNES: 6473660, no município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 24 de novembro de 2021.


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR Sudoeste
Matogrossense


ODAIR CEZAR MORCH
Vice Regional do COSEMS/MT